



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 392 DE 18 DE ABRIL DE 1.968

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Artigo- 1º)- O Artigo 1º da Lei nº 752 de 23 de setembro de 1.964, que institui prêmio ao melhor aluno que concluir os cursos, primário, ginásial, colegial, normal, aperfeiçoamento e administradores escolares de todos os Estabelecimentos de Ensino de Adamantina, passa a ter a seguinte redação: " O prêmio será de RCr\$ 25.00 (vinte e cinco cruzeiros novos) para o PRIMÁRIO, e de RCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) para os outros cursos".

Artigo- 2º)- Para fazer face as despesas previstas na presente lei, será suplementada no corrente exercício, a verba constante do orçamento vigente, destinada para tal fim.

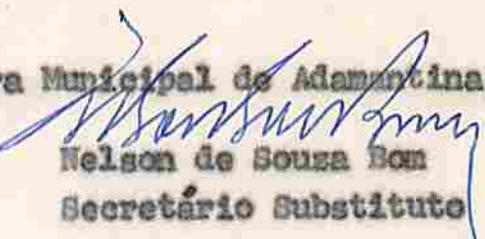
Artigo- 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 18 de abril de 1.968.


DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 18 de abril de 1.968.


Nelson de Souza Bon
Secretário Substituto